

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

**Sr. Elmano José Marques Dantas**

Representante da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza/CE - CEP: 60.862-730.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.01.07.05/CPSMJN, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/12/2025 a 31/12/2026, assegurando a continuidade dos fornecimentos dos materiais.

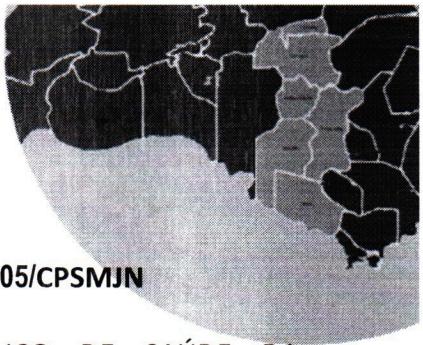
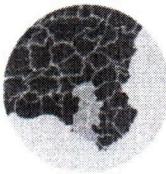
No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente todas as condições de habilitação atualizadas, especialmente as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, em conformidade com o disposto no artigo 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de impossibilidade de celebração do termo aditivo.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,

**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.07.05/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.485.574/0001-71, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Elmano José Marques Dantas**, portador(a) do CPF/MF Nº 447.421.773-04, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.01.07.05/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025.01.07.05/CPSMJN, conforme descrito a seguir, mantendo-se as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2025 e encerrando-se em 31/12/2026, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de materiais utilizados na Policlínica.

### CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**4.1.** A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária 01.01.10.302.0002.2 – Manutenção da Gestão da Policlínica, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme compatibilidade orçamentária e financeira declarada no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **2025.01.07.05**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.



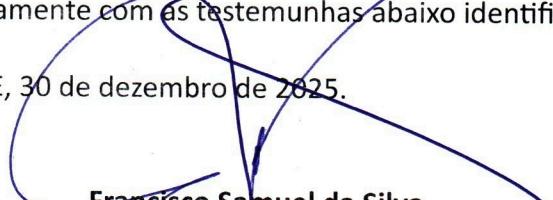


#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025.

  
**Francisco Samuel da Silva**  
Ordenador de Despesas do CPSMJN

  
**Elmano José Marques Dantas**  
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1. Dona Elika Vianconelos CPF: 07049934305

2. Bento Alencar de Souza CPF: 813.174.013-53





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
**CNPJ: 09.485.574/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:07 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **2B21.0467.C279.01FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.485.574/0001-71

**Razão  
Social:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

**Endereço:** AV CAPITAO HUGO BEZERRA 181 / BARROSO / FORTALEZA / CE / 60862-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2025 a 21/01/2026

**Certificação Número:** 2025122305550143319460

Informação obtida em 29/12/2025 08:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202516114189

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001****IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE****Inscrição Estadual:**

068304757

**CNPJ / CPF:**

09485574000171

**RAZÃO SOCIAL:**

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2025 ÀS 10:50:45  
VÁLIDA ATÉ 13/01/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2025/482804**

**CPF/CNPJ:** 09.485.574/0001-71

**Nome ou Razão Social:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

**Endereço:** AV CAP HUGO BEZERRA 181 \*\*\* BARROSO CEP 60862-730

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 17 de Dezembro de 2025 (11:10:02)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 17/03/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado em 03/01/2023, e no RG 03/2023, de 31 de janeiro de 2023.  
De acordo com o artigo 10º, parágrafo único, da Constituição Federal, o  
Brasil é uma república presidencialista.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLA

Certidão n.º: 53223911/2025

Expedição: 10/09/2025, às 09:35:43

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 1642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver forca executiva.